DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1189 – SEGUNDA-FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

Decreto nº 45/2024 **Encanto/ RN, 2 de setembro de 2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Encanto, no valor de R$ 840.473,20 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Encanto/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei N° 621/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 840.473,20 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$ 1. 840.473,20 (oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto/RN, em 2 de setembro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:

ANEXO I a que se refere o DECRETO 45/2024 de 02/09/2024, autorizado pela LEI N° 621/2024.

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MOVIMENTO DAS SUPLEMENTAÇÕES:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R$ 6.815,87
22 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 11.254,25
26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 15.110,00
	Total da Ação:	**R$ 33.180,12**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 33.180,12**

4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

43 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 45.000,00
	Total da Ação:	**R$ 45.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 45.000,00**

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

48 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R$ 6.951,92
52 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 25.826,01
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 19.550,00
	Total da Ação:	**R$ 52.327,93**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 52.327,93**

7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 36.588,72
	Total da Ação:	**R$ 36.588,72**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 36.588,72**

10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO

148 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R$ 6.468,00
	Total da Ação:	**R$ 6.468,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 6.468,00**

13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2.75 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

170 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R$ 12.800,00
	Total da Ação:	**R$ 12.800,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 12.800,00**

14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.85 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

179 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R$ 12.500,00
	Total da Ação:	**R$ 12.500,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 12.500,00**

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

282 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R$ 15.063,30
	Total da Ação:	**R$ 15.063,30**

2.139 - Procad SUAS - Proteção Social Básica

278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 30	R$ 10.500,00
	Total da Ação:	**R$ 10.500,00**

2.159 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

264 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 63	R$ 15.519,50
	Total da Ação:	**R$ 15.519,50**

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	R$ 60.642,93
195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R$ 64.122,00
	Total da Ação:	**R$ 124.764,93**

2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

220 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 43	R$ 6.152,46
223 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 43	R$ 5.100,93
	Total da Ação:	**R$ 11.253,39**

2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS

203 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R$ 39.050,00
204 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	R$ 107.053,74
	Total da Ação:	**R$ 146.103,74**

2.66 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL

236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 220	R$ 30.033,90
	Total da Ação:	**R$ 30.033,90**

2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

238 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 43	R$ 9.909,30
239 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R$ 1.620,00
	Total da Ação:	**R$ 11.529,30**

2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 43	R$ 3.008,00
	Total da Ação:	**R$ 3.008,00**

2.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SÁUDE

202 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R$ 6.592,84
	Total da Ação:	**R$ 6.592,84**

2.89 - PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA

770 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 43	R$ 107.841,90
	Total da Ação:	**R$ 107.841,90**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 482.210,80**

3 - Fundo de Assistência Social de Encanto

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

288 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R$ 11.676,00
	Total da Ação:	**R$ 11.676,00**

2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS

355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 2.800,95
730 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27	R$ 1.901,07
	Total da Ação:	**R$ 4.702,02**

2.91 - Programa Criança Feliz

344 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 3.802,73
	Total da Ação:	**R$ 3.802,73**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 20.180,75**

4 - Câmara Municipal de Encanto

1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

2.160 - REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

418 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 585,00
	Total da Ação:	**R$ 585,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 585,00**

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	R$ 60.293,29
448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2	R$ 4.180,00
	Total da Ação:	**R$ 64.473,29**

2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10	R$ 3.202,46
755 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10	R$ 31.500,00
	Total da Ação:	**R$ 34.702,46**

2.154 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE AEE

487 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 7	R$ 11.757,36
	Total da Ação:	**R$ 11.757,36**

2.157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR

494 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 13	R$ 17.146,77
	Total da Ação:	**R$ 17.146,77**

2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL

470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	R$ 10.012,00
	Total da Ação:	**R$ 10.012,00**

2.96 - PROGRAMA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA

425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2	R$ 540,00
	Total da Ação:	**R$ 540,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 138.631,88**

REDUÇÃO:

1 - Prefeitura Municipal de Encanto

2001 - GABINETE DO PREFEITO

2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 1	R$ 1.600,00
11 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R$ 500,00

12 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R$ 4.954,00
	Total da Ação:	**R$ 7.054,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 7.054,00**

3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R$ 2.700,00
16 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R$ 6.815,87
	Total da Ação:	**R$ 9.515,87**

4.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

31 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 1	R$ 196,00
	Total da Ação:	**R$ 196,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 9.711,87**

4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.6 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

33 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 1	R$ 18.880,00
	Total da Ação:	**R$ 18.880,00**

2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

32 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R$ 1.600,00
42 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 1	R$ 3.354,25
	Total da Ação:	**R$ 4.954,25**

3.1 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

686 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fonte: 1	R$ 31.260,00
	Total da Ação:	**R$ 31.260,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 55.094,25**

5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

49 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R$ 18.968,00
	Total da Ação:	**R$ 18.968,00**

2.9 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS

61 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R$ 130.760,73
	Total da Ação:	**R$ 130.760,73**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 149.728,73**

7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

74 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 1	R$ 34.400,00
80 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 3.400,00
	Total da Ação:	**R$ 37.800,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 37.800,00**

13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

2.83 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO

171 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R$ 6.951,92
	Total da Ação:	**R$ 6.951,92**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 6.951,92**

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

282 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 3	R$ 15.063,30
	Total da Ação:	**R$ 15.063,30**

2.139 - Procad SUAS - Proteção Social Básica

273 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 30	R$ 14.612,00
278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 30	R$ 3.008,00
	Total da Ação:	**R$ 17.620,00**

2.159 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR

266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 63	R$ 3.200,00
	Total da Ação:	**R$ 3.200,00**

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

187 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 3	R$ 1.120,00
	Total da Ação:	**R$ 1.120,00**

2.60 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

213 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 3	R$ 3.380,04
215 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	R$ 4.718,00
	Total da Ação:	**R$ 8.098,04**

2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

220 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 43	R$ 81.220,56
221 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 43	R$ 8.102,30
222 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	R$ 10.000,00
224 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 43	R$ 5.000,00
701 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 3	R$ 18.109,30
	Total da Ação:	**R$ 122.432,16**

2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

229 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 3	R$ 775,00
	Total da Ação:	**R$ 775,00**

2.68 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

270 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R$ 7.900,64
706 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 43	R$ 16.866,80
	Total da Ação:	**R$ 24.767,44**

2.78 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

245 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 3	R$ 585,00
	Total da Ação:	**R$ 585,00**

2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO

252 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 43	R$ 3.000,00
455 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 43	R$ 5.100,93
	Total da Ação:	**R$ 8.100,93**

2.89 - PROGRAMA CAPTAÇÃO PONDERADA

259 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 3	R$ 1.463,00
772 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 43	R$ 3.599,74
	Total da Ação:	**R$ 5.062,74**

2.90 - AÇÃO ESTRATÉGICA DA SAÚDE

260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 43	R$ 5.000,00
262 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 43	R$ 2.000,00
263 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 43	R$ 3.000,00
	Total da Ação:	**R$ 10.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 216.824,61**

3 - Fundo de Assistência Social de Encanto

9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.139 - Procad SUAS - Proteção Social Básica

403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 27	R$ 42.000,00
	Total da Ação:	**R$ 42.000,00**

2.41 - PROGRAMA NOVO OLHAR

319 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R$ 51.759,30
	Total da Ação:	**R$ 51.759,30**

2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 10.058,75
297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 6.592,84
298 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 1	R$ 1.901,07
299 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 1	R$ 2.800,95
	Total da Ação:	**R$ 21.353,61**

2.53 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO

302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 31.841,90
303 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 1	R$ 12.800,00
305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 30.033,90
306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R$ 12.319,50
	Total da Ação:	**R$ 86.995,30**

2.77 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

307 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R$ 1.601,15
310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 3.701,58
312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	R$ 4.000,00
	Total da Ação:	**R$ 9.302,73**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 211.410,94**

4 - Câmara Municipal de Encanto

1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO

2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R$ 585,00
	Total da Ação:	**R$ 585,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 585,00**

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.26 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR

434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 2	R$ 3.802,15
	Total da Ação:	**R$ 3.802,15**

1.45 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 2	R$ 2.600,12
	Total da Ação:	**R$ 2.600,12**

1.5 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAL

765 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 8	R$ 16.024,81
	Total da Ação:	**R$ 16.024,81**

2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

449 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 2	R$ 10.928,94
450 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 2	R$ 7.399,20
	Total da Ação:	**R$ 18.328,14**

2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

756 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10	R$ 4.358,16
	Total da Ação:	**R$ 4.358,16**

2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

467 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11	R$ 16.502,67
	Total da Ação:	**R$ 16.502,67**

2.19 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE

503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	R$ 30.000,00
	Total da Ação:	**R$ 30.000,00**

2.25 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

471 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 2	R$ 15.063,30
474 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 2	R$ 2.680,00
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	R$ 15.063,30
476 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 2	R$ 1.146,77
477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 2	R$ 10.000,00
478 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 2	R$ 6.000,00
	Total da Ação:	**R$ 49.953,37**

2.96 - PROGRAMA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA

422 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 2	R$ 540,00
	Total da Ação:	**R$ 540,00**

2.98 - INCENTIVO PARA PROJETOS PEDAGÓGICOS E CIENTÍFICOS

431 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 2	R$ 3.202,46
	Total da Ação:	**R$ 3.202,46**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 145.311,88**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202409020001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Cep: 59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor POSTO BOLIVEL LTDA, localizado na R. Manoel Alexandre, 933, Princ. Do Oeste, Pau Dos Ferros / RN - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55, representado(a) pela Senhora LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Registro de preços para futura aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos das secretarias municipais de Encanto/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ 1.890.560,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sessenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum	FAN	L	90000.0	6,58	592.200,00
	Gasolina comum					

2	Diesel S 10	FAN	L	80000.0	6,61	528.800,00
	Diesel S 10					
3	Diesel Comum	FAN	L	121000.0	6,36	769.560,00
	Diesel Comum					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 02 de setembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante legal do órgão gerenciador

POSTO BOLIVEL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.355.441/0001-55
LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS
Representante legal do fornecedor registrado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br